

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO EDUCACIONAL  
ASSESSORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR

PORTARIA N.º 346/2022

Nos termos do artigo 12 da Resolução SEE n° 4.548, de 27 de abril de 2021, do artigo 69 da Resolução CEE n° 449, de 1° de agosto de 2002, e considerando a solicitação do representante da entidade mantenedora, ficam encerradas, a partir de 5 de fevereiro de 2013, as atividades da Escola Municipal Emídia Alves da Costa, de Ensino Fundamental (anos iniciais), autorizada pela Resolução SEE n° 8464, de 27 de janeiro de 1998, situada na Rodovia Itajubá Lorena, KM 15, Bairro Santana, em Wenceslau Braz.

Ficam revogados os atos de autorização concedidos ao estabelecimento.

SRE – Itajubá

Subsecretário de Articulação Educacional  
Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas

Publicada em 23/02/2022